

Expediente n.º: 001/07
Processo n.º: 0003190-4/2007
Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Assunto: Comunicação-Reassunção ao exercício(Membro)
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/07
Processo n.º: 0003192-6/2007
Requerente: SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 003/07
Processo n.º: 0003193-7/2007
Requerente: JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Assunto: Comunicação - Assunção exerc. cumulativo(e)leitoral
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/07
Processo n.º: 0003197-2/2007
Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Assunto: Comunicação-Reassunção ao exercício(Membro)
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/07
Processo n.º: 0003199-4/2007
Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Assunto: Comunicação-Reassunção ao exercício(Membro)
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 013/07
Processo n.º: 0003229-7/2007
Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 024/07
Processo n.º: 0003030-6/2007
Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público com cópia ao CAOP da Infância e da Juventude.

Expediente n.º: 008/07
Processo n.º: 0003010-4/2007
Requerente: JOAO ALVES DE ARAUJO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Identificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquive-se em pasta própria.

Expediente n.º: 011/07
Processo n.º: 0003007-1/2007
Requerente: JOAO ALVES DE ARAUJO
Assunto: Comunicação - início gozo Férias/Licenças Membro
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 015/07
Processo n.º: 0003004-7/2007
Requerente: DARWIN JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
Assunto: Comunicação - início gozo Férias/Licenças Membro
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 033/07
Processo n.º: 0003008-2/2007
Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
Assunto: Comunicação - início gozo Férias/Licenças Membro
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/07
Processo n.º: 0002990-2/2007
Requerente: MARIO GERMANO PALHA RAMOS
Assunto: Comunicação - início gozo Férias/Licenças Membro
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 015/07
Processo n.º: 0003060-0/2007
Requerente: WESTEY CONDE Y MARTIN JUNIOR
Assunto: Comunicação-Reassunção ao exercício(Membro)
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º:
Processo n.º: 0001764-0/2007
Requerente: SUELI GONCALVES DE ALMEIDA
Assunto: Ofícios
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 06 de fevereiro de 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/07

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação unânime dos seus integrantes presentes, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das eleições para os Cargos de Ouvidor do Ministério Público, de Corregedor Geral do Ministério Público, de seis integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, nesta ordem e na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Publicar as Listas de Elegibilidade dos Procuradores de Justiça (Anexo II) para os Cargos referidos no artigo anterior, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações posteriores.

Art. 3º - Convocar os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de março de 2007, com início às 09h e término às 10h30, para eleições sequeciadas e contínuas aos Cargos de Ouvidor do

Ministério Público, Corregedor Geral e integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do Regulamento aprovado.

Art. 4º - Convocar os membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco para a eleição de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 05 de março de 2007, das 11h às 17h, na forma do Regulamento aprovado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2007.

Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/07

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEIS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E SETE CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

I - DA ELEIÇÃO DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 05 (cinco) de março de 2007, às 9h, no Salão dos Órgãos Colegiados, situada no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco.

Art. 2º. O voto será aberto, uninominal e em ordem crescente de antiguidade.

Parágrafo Único. Será considerado nulo o voto:

- a) dado a membro inelegível;
- b) dado a mais de um candidato;

Art. 3º. A Eleição será coordenada pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º. Os recursos às decisões da Presidência serão interpostos, por qualquer candidato, para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º. Compete ao Presidente:

- I - receber e submeter de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;
- II - proceder de imediato, finda a votação, à apuração dos votos, declarando o nome, do integrante do Colegiado, mais votado;
- III - especificar e apontar ao Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, o que deverá ser registrado na Ata da respectiva Sessão;
- IV - exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

Art. 4º. O Procurador de Justiça que interpusse recurso ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 5º. Havendo empate na votação, será considerado e declarado vencedor o Procurador de Justiça mais antigo na instância, e, supletivamente, o que tiver mais tempo na carreira do Ministério Público, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se o mais antigo e mais velho.

Art. 6º. São inelegíveis para a função de Ouvidor do Ministério Público, salvo renúncia expressa no prazo de trinta dias antes da eleição, os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça, Sub-Procurador Geral de Justiça, Corregedor Geral do Ministério Público, Corregedor Geral Substituto, Membros do Conselho Superior do Ministério Público e Diretor da Escola Superior do Ministério Público.

Art. 7º. Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução, o que aprovar, revogadas as disposições em contrário.

II - DA ELEIÇÃO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 8º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 05 (cinco) de março de 2007, às 9h30, no Salão dos Órgãos Colegiados, situada no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, obedecendo as seguintes disposições:

- I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenha reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (Anexo II - A);
- II - poderão votar os Procuradores de Justiça;
- III - o voto será individual e aberto, vedado o voto por procuração;

IV - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o Procurador de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

V - concluída a votação, será proclamado eleito o Procurador de Justiça mais votado;

VI - em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

III - DA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Art. 9º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 05 (cinco) de março de 2007, às 10h, no Salão dos Órgãos Colegiados, situada no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, obedecendo as seguintes disposições:

- I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenha reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (Anexo II - C);

- II - o voto será obrigatório, plurinominal e aberto para todos os Procuradores de Justiça;
- III - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, ate o número de cargos postos em votação, vedado o voto por procuração;
- IV - será considerado nulo o voto dado a mais de seis candidatas;
- V - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o Procurador de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;
- VI - concluída a votação, serão proclamados eleitos os seis Procuradores de Justiça mais votados, relacionando-se os suplentes na ordem de votação;
- VII - h concluída a votação, será proclamado eleito o Procurador de Justiça mais votado;
- VIII - ocorrendo empate, será considerado eleito o Procurador de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

IV - DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 10 - A eleição dos sete Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerá no dia 5 (cinco) de março de 2007, das 11 às 17h, no Salão dos Órgãos Colegiados, no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, sito à Rua do Imperador Dom Pedro II, n.º 473, bairro de Santo Antônio - Recife - PE, obedecendo as seguintes disposições:

- I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Subprocurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Conselheiros que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenha reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (Anexo II - B);
- II - os Procuradores de Justiça elegíveis poderão renunciar à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição, mediante manifestação expressa dirigida ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, que determinará a publicação da nova Lista de Elegibilidade até três dias antes do pleito;
- III - o voto será secreto e obrigatório para todos os Procuradores e Promotores de Justiça;
- IV - a cédula de votação conterá, em ordem alfabética, os nomes dos Procuradores de Justiça elegíveis, precedidos de quadricúlos para o eleitor assinalar sua preferência;
- V - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, até o máximo de sete, vedado o voto por correspondência ou procuração;
- VI - será considerado nulo o voto:
- a) dado a mais de sete candidatos;
- b) rasurado;
- c) identificado.
- Art. 11 - O processo eleitoral de que trata o artigo anterior ficará sob a coordenação da Mesa Eleitoral, composta pelos seguintes Promotores de Justiça de 3ª Entrância, presidida pelo mais antigo:

TITULARES:
Dra. MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
Dra. THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO
Dra. ALDA VIRGINIA DE MOURA
SUPLENTEs:
Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Dra. JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
Dra. JAVA BEZERRA DE MELO
§ 1º - As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 2º - Os recursos às decisões da Mesa serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça por quaisquer dos candidatos.

§ 3º - Compete à Mesa Eleitoral:

- I - no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;
- II - verificar todo o material remetido pela Procuradoria Geral de Justiça, especialmente as listas de candidatos e votantes, as cédulas de votação, urnas, livros e material de expediente, bem como a funcionalidade dos equipamentos necessários à realização da votação;
- III - colher a assinatura do eleitor na Lista de Comparecimento à Eleição;
- IV - rubricar e, após, entregar a cédula de votação ao eleitor;
- V - orientar o eleitor para que se dirija à cabine de votação, recomendando que, após assinalar o voto, deposite a cédula de votação, devidamente dobrada, na urna de recepção;
- VI - receber e encaminhar de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça, os recursos que forem interpostos;
- VII - finda a votação, proceder de imediato à apuração de votos, declarando o nome dos quatorze Procuradores de Justiça mais votados;
- VIII - registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;
- IX - encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça a Ata da Eleição e as cédulas recolhidas na urna e à Procuradoria Geral de Justiça o material utilizado na eleição;
- X - exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.
- Art. 12 - A fiscalização do processo de votação e apuração será feita pelos candidatos ou por membros do Ministério Público por eles indicados à Mesa Eleitoral.
- Art. 13 - O candidato que interpusse recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da lei, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.
- Art. 14 - Ocorrendo empate, será considerado eleito o Procurador de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Durante a realização da votação e apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, inclusive para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 16 - Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 004/07

A LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

Adriana Gonçalves Fontes
Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Eleonora de Souza Luna
Fernando Barros de Lima

Francisco Sales de Albuquerque
Gersua Tórres de Lima
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Itamar Dias Noronha
Ivan Wilson Porto
Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
Janeide Oliveira de Lima
João Antônio de Araújo Freitas Henriques
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Lúcia de Fátima de Souza Ribeiro
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Luiz Diogo Filho
Marta Aparecida Caetano dos Santos
Marta Bernadete de Azevedo Figueiroa
Marta Betânia Silva
Marta Francisca de Mendonça Silva
Mário Germano Palha Ramos
Milla Maria Paes de Sá
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Nilton de Araújo Barbosa
Renato da Silva Filho
Solange Maria de Oliveira Cunha
Valdir Barbosa Júnior
Zulene Santana de Lima Norberto

B - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

Adriana Gonçalves Fontes
Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Eleonora de Souza Luna
Fernando Barros de Lima
Francisco Sales de Albuquerque
Gersua Tórres de Lima
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Itamar Dias Noronha
Ivan Wilson Porto
Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
Janeide Oliveira de Lima
João Antônio de Araújo Freitas Henriques
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Lúcia de Fátima de Souza Ribeiro
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Luiz Diogo Filho
Marta Aparecida Caetano dos Santos
Marta Bernadete de Azevedo Figueiroa
Marta Betânia Silva
Marta Francisca de Mendonça Silva
Marta Helena Nunes Lira
Mário Germano Palha Ramos
Milla Maria Paes de Sá
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Nilton de Araújo Barbosa
Renato da Silva Filho
Solange Maria de Oliveira Cunha
Valdir Barbosa Júnior
Zulene Santana de Lima Norberto

C - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

Adriana Gonçalves Fontes
Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Eleonora de Souza Luna
Fernando Barros de Lima
Francisco Sales de Albuquerque
Gersua Tórres de Lima
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Itamar Dias Noronha
Ivan Wilson Porto
Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
Janeide Oliveira de Lima
João Antônio de Araújo Freitas Henriques
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Lúcia de Fátima de Souza Ribeiro
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Luiz Diogo Filho
Marta Aparecida Caetano dos Santos
Marta Bernadete de Azevedo Figueiroa
Marta Betânia Silva
Marta Francisca de Mendonça Silva
Marta Helena Nunes Lira
Mário Germano Palha Ramos
Milla Maria Paes de Sá
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Nilton de Araújo Barbosa
Renato da Silva Filho
Solange Maria de Oliveira Cunha
Valdir Barbosa Júnior
Zulene Santana de Lima Norberto

D - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM ORDEM ALFABÉTICA:

Adriana Gonçalves Fontes
Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Eleonora de Souza Luna
Fernando Barros de Lima
Francisco Sales de Albuquerque
Gersua Tórres de Lima
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Ivan Wilson Porto
Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
Janeide Oliveira de Lima
João Antônio de Araújo Freitas Henriques
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Lúcia de Fátima de Souza Ribeiro
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Luiz Diogo Filho
Marta Aparecida Caetano dos Santos
Marta Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
Marta Betânia Silva
Marta Francisca de Mendonça Silva
Marta Helena Nunes Lira
Mário Germano Palha Ramos
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Valdir Barbosa Júnior
Zulene Santana de Lima Norberto